

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000272

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano 2

Credenciamento



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

#### TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO № 202/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO № 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 042/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Micael Batista Silveira, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.740.512/0001-00, representado por seu Gestor, Sr. Marcos Vinícius da Silva Freitas, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, **EDNA DE OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, inscrita no CPF nº 032.063.325-08, residente no Povoado Cabeceira do Alegre, Condeúba — BA, doravante denominada **CONTRATADA**; Resolvem, em comum acordo, formalizar o presente **TERMO DE DISTRATO**, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato original, mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Credenciamento nº 202/2025, cujo objeto era a prestação de serviços profissionais de enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este distrato fundamenta-se:

- No artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes:
- Na Cláusula Décima Terceira do contrato original, que prevê a rescisão consensual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que:

I – não restam débitos financeiros pendentes relativos ao contrato ora distratado, exceto aqueles decorrentes de serviços efetivamente prestados até a data de assinatura deste instrumento; II – eventual saldo devido será pago mediante apresentação de documentação comprobatória, observados os prazos e procedimentos legais;

III – não há direito a indenizações adicionais, além da contraprestação pelos serviços prestados.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000272

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano 2



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 63A, Centro

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se, de pleno direito, todos os efeitos do contrato rescindido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba – BA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Condeúba – BA, 19 de Setembro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

Marcos Vinícius da Silva Freitas – Gestor

#### CONTRATADA

Edna de Oliveira Pinheiro Costa - CPF nº 032.063.325-08



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000272 Estado da Bahia - terça-feira, 23 de setembro de 2025 Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP:  $46.200-000\ |\ {\rm Condeúba} - {\rm BA}$  - Praça Jovino Arsênio Filho, 63A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Testemunhas:	
1. Nome:	 
2. Nome:	 